



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 590.744,66 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º § 2º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 590.744,66 (Quinhentos e noventa mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

06.000 – SECR. MUN. DE PLANEJ. PROJ. E HABITAÇÃO	
06.001 – COORD. GERAL DE PROJ. E CONVENIOS	
06.001.04.122.13.2077-319011-1.500.0000	100.000,00
06.004 – DEPTO DE MANUT. E LIMP. DE LOGR. PÚBLICOS	
06.004.15.452.13.2155-319011-1.500.0000	36.705,00
06.007 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
06.007.15.452.29.2072-319011-1.751.0000	50.000,00
07.000 – SECR. MUN. AGRIC. E DESENV. ECONOMICO	
07.005 – DEPTO DE AGRICULTURA FAMILIAR	
07.005.20.608.18.2151-319011-1.500.0000	22.735,00
10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 – COORDENADORIA DE INFRA. URBANA	
10.001.26.782.13.2076-319011-1.500.0000	175.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 384.440,00

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.122.10.2074-319004-1.621.3210	8.654,42
05.001.10.301.11.2050-319011-1.899.0000	18.000,00
05.001.10.301.11.2046-319004-1.621.3210	76.871,83
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 103.526,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

FMAS:

08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.001.08.244.24.2175-319004-1.500.0000	5.000,00
08.001.08.244.24.2179-319011-1.540.1070	12.500,00
08.001.08.244.40.2100-319011-1.500.0000	45.278,41
08.001.08.243.24.2111-319011-1.500.0000	40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 102.778,41

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

PMC:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO	
02.003 – ASSESSORIA DE COMUM. SOCIAL	
02.003.04.131.02.2005-319113-1.500.0000	12.040,00
04.000 – SECRET. MUN. DE EDUC. ESPORTE E CULTURA	
04.006 – DEPTO DE ESPORTE E LAZER	
04.006.27.813.08.2044-319013-1.500.0000	12.695,00
06.000 – SECR. MUN. DE PLANEJ. PROJ. E HABITAÇÃO	
06.001 – COORD. GERAL DE PROJ. E CONVENIOS	
06.001.04.122.13.2077-319004-1.500.0000	100.000,00
06.002 – DEPTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
06.002.04.122.13.2153-319013-1.500.0000	11.970,00
06.007 – DEPTO DE CONTROLE URBANO	
06.007.15.452.29.2139-339039-1.751.0000	50.000,00
07.000 – SECRET. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONOMICO	
07.003 – DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
07.003.20.608.18.2099-319013-1.500.0000	7.300,00
07.006 – DEPTO DE TURISMO	
07.006.23.695.22.2096-319113-1.500.0000	11.935,00
09.000 – SECR. MUN. FINANÇ. SUPRIM. E LOGÍSTICA	
09.006 – COORDENADORIA DE COMPRAS	
09.006.04.122.03.2018-319013-1.500.0000	3.500,00
10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 – COORD. DE INFRA. URBANA	
10.001.15.451.12.1042-449051-1.500.0000	175.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....RS 384.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05001.10.301.11.2046-319011-1.621.3210	8.654,42
05.001.10.301.11.2050-319004-1.899.0000	18.000,00
05.001.10.301.11.2046-319011-1.621.3210	76.871,83

TOTAL DA REDUÇÃO.....RS 103.526,25

FMAS:

08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.244.39.2109-319013-1.500.0000	5.000,00
08.001.08.244.24.2178-319013-1.500.0000	12.500,00
08.001.08.243.39.2108-335043-1.500.0000	45.278,41
08.001.08.244.24.2148-339032-1.500.0000	40.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....RS 102.778,41

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 18 de outubro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

João Félix N. Neto.
CRC-MS 005422/O-5

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº <u>3452</u> na data <u>25/10/2023</u>
Pág. <u>96 à 98</u> <i>Assinatura</i>
Alessandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019